

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO SALARIAL,
REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO.**

ORIGEM: CONTRATO nº 20150011.

DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2015-00002CMP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

CONTRATADA (O): MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.

REVISÃO SALARIAL

O salário para as funções de **ajudante de carpinteiro e de Serviços gerais** segue as normas da legislação vigente que normatiza o salário mínimo o qual seja o Decreto 8.618, de 29 de Dezembro de 2015 conforme atualização em janeiro de 2016 passando o salário para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Tendo em vista, que empregador não pode pagar ao trabalhador menos que o mínimo legal, por expressa disposição constitucional. Diante do exposto, a **Revisão salarial** será concedida com amparo no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

A alteração contratual será para restabelecer a **REPACTUAÇÃO** alterando o valor da **MÃO DE OBRA** obedecendo aos reajustes salarial de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho registrado no Ministério do trabalho e Emprego – MTE Nº PA 000671/2015, data de registro 17/09/2015, Número do Processo Nº 46222.010312/2015-11, data do Protocolo 17/09/2015. Aplicando-se o índice de 7% (sete por cento), mais a atualização dos encargos sociais que antes era 89,96% passando para 92,36% sobre a mão de obra referente ao (**ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE CARPENTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e JARDINEIRO**) sobre o salário de cada categoria no contrato havendo um IMPACTO financeiro de **R\$ 3.540,05 a ser acrescido sobre o valor mensal inicial do contrato de R\$ 47.622,80 passando o valor mensal do contrato após a revisão e a repactuação financeira para R\$ 51.162,85**. Diante do exposto, a **Repactuação** será concedida com amparo no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

PRORROGAÇÃO

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 476.222,80 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 562.791,35 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: R\$ 1.039.014,15 (um milhão, trinta e nove mil e quatorze reais e quinze centavos).

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (27 de Março de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016).

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO 1ºTAC: 315 (Trezentos e quinze) dias, equivalente a (20 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: (27 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2016).

Diante do exposto, o Termo Aditivo é com amparo nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DO ADITIVO: 19/02/2016.